

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Superior - SESu

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 011, de 19 de Outubro de 2007.

O MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC, por intermédio da Secretaria de Educação Superior (SESu) convoca as Instituições Públicas de Educação Superior Federais a apresentarem projetos voltados para a cooperação internacional e para o incentivo à mobilidade estudantil e docente no Brasil e no Exterior, no âmbito do Projeto de Capacitação das IFES para a Cooperação Internacional.

1 – CONCEITUAÇÃO

O Projeto de Capacitação das IFES para a Cooperação Internacional é uma iniciativa de apoio à criação e capacitação das Assessorias Internacionais das Instituições Federais de Ensino Superior (IFES), com o objetivo de ampliar às atividades de cooperação internacional e mobilidade estudantil e docente. A iniciativa vem a atender às prerrogativas do Plano Nacional de Educação, estabelecido pela Lei nº 10.172, de 9 de janeiro de 2001, segundo o qual cabe às universidades o desafio de desenvolver ações de ensino, pesquisa e extensão que contribuam para a superação das desigualdades sociais e regionais, qualidade e cooperação internacional.

2 – OBJETIVO

2.1 O Projeto de Capacitação das IFES para a Cooperação Internacional tem como objetivo apoiar a capacitação de pessoal técnico e acadêmico, bem como incentivar a criação de estrutura logística para várias modalidades de cooperação internacional.

2.2 Programa priorizará ações que incentivem a mobilidade de estudantes, docentes, gestores e pesquisadores e a participação em projetos e (ou) programas coordenados pela SESu no âmbito da cooperação internacional.

3 – EIXOS

Os projetos deverão atender a pelo menos um dos seguintes eixos:

3.1 Criação de estrutura de assessoria em assuntos de cooperação internacional nas IFES.

3.1.1. Os projetos deverão apoiar a criação de assessorias em assuntos de cooperação internacional, incentivando a capacitação de pessoal e a criação de estrutura logística para a formação das assessorias no âmbito das IFES.

3.1.2. Os projetos devem, preferencialmente, capacitar docentes e técnicos administrativos para a implementação das assessorias internacionais, entretanto não é vedada a contratação de prestadores para a realização dos serviços técnicos especializados.

3.2 Capacitação das assessorias de cooperação internacional e incentivo à divulgação das ações de mobilidade.

3.2.1 Os projetos deverão melhorar a estrutura logística das assessorias de cooperação internacional, bem como incentivar a formação de pessoal, o intercâmbio e a divulgação das atividades, por meio de *sites* e *links* na Internet, folhetos informativos e publicações.

3.2.2. Os projetos devem, preferencialmente, capacitar docentes e técnicos administrativos para o fortalecimento das assessorias internacionais, entretanto não é vedada a contratação de prestadores para a realização dos serviços técnicos especializados.

3.2.3. Os projetos poderão apoiar a criação de estruturas de apoio e orientação aos estudantes, professores e pesquisadores estrangeiros, tanto potenciais quanto os que efetivamente fazem parte de programas de intercâmbio. Tais estruturas poderão abranger, entre outros aspectos: tradução dos *websites* das universidades para inglês, espanhol e francês e (ou) outras línguas; informações sobre as condições de ingresso no Brasil (vistos, vacinas etc.); informações sobre vinda, deslocamento, entrada e permanência no Brasil (aluguéis, transporte, câmbio, clima etc.); ensino do idioma Português para estrangeiros; aulas em línguas estrangeiras (sobretudo inglês e espanhol); informações sobre reconhecimento de títulos; e participação em redes e consórcios internacionais que atendam às finalidades deste edital.

4 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão apresentar projetos a esse Edital as Instituições Federais de Ensino Superior – IFES.

4.2. Cada IFES poderá concorrer com 01 projeto que contemple ações previstas neste Edital.

4.3. Na proposta, deverá ser indicado o nome do coordenador responsável pelo projeto.

4.4. As instituições cujos projetos forem selecionados devem disponibilizar pessoal e infraestrutura logística para o cumprimento das propostas.

5 – INSCRIÇÕES DOS PROJETOS

5.1. As inscrições das propostas serão efetuadas mediante o preenchimento e envio dos formulários de projeto básico, incluídos nos anexos deste Edital, e Plano de Trabalho – PTA;

5.2. Os formulários e Planos de Trabalho (PTA) devem ser enviados à Secretaria de Educação Superior no seguinte endereço: Ministério da Educação – MEC, Secretária de Educação Superior – SESu, Assessoria de Assuntos Internacionais – AAI, Bloco L – Edifício Sede – sala 213 - Esplanada dos Ministérios CEP: 70.047 – 903 Brasília – DF.

6 – SELEÇÃO DOS PROJETOS

6.1. Após o recebimento dos projetos, caberá à SESu a análise e seleção dos projetos, levando-se em consideração a adequação aos objetivos do Edital, a coerência da proposta, seu conteúdo, relevância institucional e social.

6.2. As análises serão realizadas com base nos seguintes quesitos:

QUESITOS
1. Atendimento aos eixos – ELIMINATÓRIO
2. Objetivos

3. Metodologia
4. Planejamento das ações e resultados previstos
5. Previsão de recursos humanos e financeiros compatíveis com as ações planejadas
6. Responsáveis pela execução do Projeto
7. Infra-estrutura disponibilizada pela Universidade

7 – DA ALOCAÇÃO DOS RECURSOS

7.1. O presente Edital prevê a aplicação de recursos orçamentários e financeiros no valor global de R\$ 1.500.000, 00 (um milhão e mil quinhentos reais) para apoiar projetos de capacitação das IFES para a cooperação internacional e para atividades mobilidade estudantil e docente, no Brasil e no Exterior, dentro dos eixos previstos no item 3 e segundo as condições de participação previstas no item 4.

7.2. Serão descentralizados, no máximo, R\$ 100.000 (cem mil reais) para apoiar cada projeto e será aceito apenas 1 projeto por instituição.

7.3. Os recursos orçamentários poderão ser creditados de uma só vez, enquanto os recursos financeiros poderão ser repassados em consonância com o cronograma de desembolso, condicionadas as determinações previstas no Decreto nº 5.698, de 8 de fevereiro de 2006, e alterações posteriores.

7.4 Os recursos serão alocados, segundo o Cronograma de Execução e Plano de Aplicação constantes nos Planos de Trabalho (PTA) que forem selecionados pela SESu.

7.5. É vedada a utilização de recurso para o pagamento de despesas com passagens e diárias.

7.6. Os recursos devem ser empenhados e executados até 30 de dezembro de 2007.

8 – ALTERAÇÃO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do MEC, seja por motivo de interesse público ou de exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

9 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

ATIVIDADES	PERÍODO
Inscrição e recebimento dos Projetos	Até 30/10/2007
Análise e seleção	De 06/11/2007 a 08/11/2007
Divulgação dos resultados	12/11/2007
Descentralização dos recursos e celebração dos convênios	A partir de 20/11/2007

10 – DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Após o processo de análise e seleção dos Projetos, as Universidades serão comunicadas, se preciso, da necessidade de adequação ao Plano de Trabalho ou da documentação oficial comprobatória para a efetivação dos convênios e descentralização dos recursos, segundo demandas da área financeira.

10.2. A Universidade selecionada se compromete a:

10.2.1. Promover a execução do objeto do projeto na forma e nos prazos pactuados, conforme Plano de Trabalho (PTA);

10.2.2. Aplicar os recursos discriminados exclusivamente na consecução do projeto;

10.2.3. Permitir e facilitar ao órgão concedente o acesso à documentação, dependências e locais do Projeto, quando necessário;

10.2.4. Manter o órgão concedente informado sobre quaisquer eventos que dificultem ou interrompam o curso normal de execução do Projeto;

10.2.5. Fornecer, de acordo com as suas condições e demandas, informações referentes ao Projeto na Instituição aos órgãos de controle interno e externo, pessoas físicas e jurídicas que as queiram;

10.2.6. Obedecer os prazos determinados pelo MEC para responder a solicitações e exigências que envolvam o Projeto;

10.3. As publicações, bem como qualquer material informativo produzido sobre o Projeto e qualquer outro meio de divulgação dos trabalhos realizados e de seus resultados deverão

citar o apoio da SESu/MEC. Além disso, deverão ser encaminhadas ao MEC quando finalizadas.

10.4. A não observância das disposições legais poderá implicar a suspensão da parceria entre o MEC e a Universidade, a qualquer momento sem ônus para a Administração Direta Federal

10.5. As dúvidas acerca da gestão dos recursos orçamentários e financeiros deverão ser dirimidas entre as instâncias competentes no âmbito das instituições partícipes e do Ministério da Educação.

10.6. O foro para dirimir questões administrativas que não possam ser resolvidas por via administrativa é o da Justiça Federal, seção Judiciária do Distrito Federal.

RONALDO MOTA
Secretário de Educação Superior

ANEXO I

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC Secretaria de Educação Superior – SESu

PROJETO DE CAPACITAÇÃO DAS ASSESSORIAS INTERNACIONAIS DAS IFES

Termo de Adesão

Pelo presente instrumento, a Instituição Federal de Ensino Superior _____, representada pelo (a) Sr(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n.º _____, expedida por (a) _____, CPF n.º _____, residente à _____, CEP _____, exercendo o cargo de _____, firma o presente TERMO DE ADESÃO, ao Projeto de Capacitação das Assessorias Internacionais das IFES nos termos do Edital n.º _____.

Local e data

Dirigente máximo

(assinar)

ANEXO II

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
Secretaria de Educação Superior – SESu

PROJETO DE CAPACITAÇÃO DAS ASSESSORIAS INTERNACIONAIS DAS IFES

Ficha de Identificação

Título:

Instituição Proponente:

Ação contemplada pela proposta (podem ser assinaladas mais de uma opção)	
<input type="checkbox"/>	Criação de Assessorias de Cooperação Internacional
<input type="checkbox"/>	Cursos de capacitação de docentes, gestores ou técnicos administrativos
<input type="checkbox"/>	Capacitação e fortalecimento de Assessorias de Cooperação Internacional
<input type="checkbox"/>	Aquisição de equipamentos tecnológicos específicos para as Assessorias
<input type="checkbox"/>	Aquisição de materiais didáticos específicos para as Assessorias
<input type="checkbox"/>	Aquisição e adaptação de mobiliários
<input type="checkbox"/>	Criação de estruturas de apoio e orientação de estrangeiros
<input type="checkbox"/>	Tradução de <i>websites</i>
<input type="checkbox"/>	Material informativo sobre condições de ingresso e vida no Brasil
<input type="checkbox"/>	Cursos de Português para estrangeiros
<input type="checkbox"/>	Outros:

Coordenador: (nome, telefone, e-mail)
--

Resumo: (máximo de 700 palavras)

Responsável pelo projeto na IFES
(assinar e datar)

Dirigente máximo
(assinar e datar)

ANEXO III

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
Secretaria de Educação Superior – SESu

PROJETO DE CAPACITAÇÃO DAS ASSESSORIAS INTERNACIONAIS DAS IFES

Modelo de Proposta

Título:

Instituição Proponente:

Coordenador:

Equipe			
Nome	Unidade	Categoria Profissional	Função no Projeto

Justificativa do projeto:

Objetivos:

Metas e Resultados Esperados:

Público-Alvo:

Cronograma de Execução		
Evento	Período	Observações

Acompanhamento e Avaliação
Indicadores:
Sistemática:

Infra-estrutura: (Informe se o Projeto/Programa receberá outro tipo de apoio financeiro para além deste Projeto de Capacitação das AI)

Proposta Orçamentária		
Rubrica	Justificativa	Valor (R\$)
Custeio		
Material de Consumo		
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física		
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Capital		
Equipamentos e Material Permanente		
Outros		
Total		

Co-Financiamento		
(Informe se o Projeto/Programa terá outro financiamento além deste Edital)		
	Agências de Fomento	Quais:
	Outros	Quais:

Responsável pelo projeto na IFES
(assinar e datar)

Dirigente máximo
(assinar e datar)